



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1593/2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 119.676,19 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), objetivando recebimento de recursos de convênio com o Ministério da Economia - Governo Federal – Emenda 2801005 – Programa 09032021 e respectiva parcela de contrapartida com recursos Municipais, que serão destinados para Construção de Praças nos Bairros São João, Rodeio e Distrito do Coaes.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

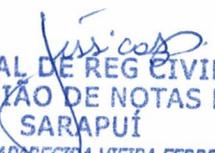
02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10	Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
15.451.0010.2020	Sarapuí Bem Cuidada.
4.4.90.51	Obras e Instalações – Ficha 243 – Fonte 1 – Mun..
4.4.90.51	Obras e Instalações – Ficha 265 - Fonte 5 Federal.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1547/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1529/2020 e na Lei do Plano Plurianual nº 1429/2017.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
26 de Outubro de 2021.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JÉSSICA APARECIDA VIEIRA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Publicada e registrada, na data supra

26 OUT 2021


Eduardo Fogaça Ruivo
Diretor de Administração e Recursos Humanos